



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 4/2020 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Blumenau-SC, 27 de agosto de 2020.

Dispõe sobre alteração do Regulamento do processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal Catarinense, exclusivamente para o ingresso no ano de 2021, em virtude da Pandemia de COVID-19.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - IFC, Fernando José Taques, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução do CONSUPER de nº. 063/2016, considerando:

- O teor do processo nº 23348.002948/2019-92;
- O surto pandêmico do novo coronavírus, COVID-19, declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- As orientações emitidas pelas autoridades de saúde sobre a prevenção do contágio da doença;
- A alteração das datas de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020, definidas para acontecerem nos dias 17 e 24 de janeiro de 2021;
- Os encaminhamentos decorrentes da reunião do Comitê de Crise do dia 29/07/2020;
- As discussões e consultas acerca do ingresso de discentes para o ano de 2021, estabelecidas em reuniões de Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEs) e também no Conselho de Dirigentes (CODIR);
- A decisão do CONSEPE em reunião ordinária realizada em 26/08/2020;

Resolve:

Art 1º Alterar, temporariamente, o critério de seleção dos processos regulares de ingresso nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e de Graduação, estabelecidos no Regulamento do Processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal Catarinense.

Art 2º Os novos critérios de seleção serão válidos para ingresso de discentes exclusivamente no ano de 2021.

Art 3º Para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, fica estabelecido o sorteio público eletrônico como critério para seleção dos candidatos.

Parágrafo único: As regras e procedimentos do processo serão detalhadas por meio de edital específico regulamentador.

Art 4º Para os cursos de Graduação, as vagas serão oferecidas por meio de duas opções: Nota Geral do Enem e Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio.

§ 1º O percentual de 50% das vagas, será destinado para seleção por meio da Nota geral do ENEM obtida nos anos de 2017, 2018 ou 2019, conforme escolha do candidato.

§ 2º O percentual de 50% das vagas, será destinado para seleção por meio da Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio.

§ 3º As regras para o cálculo da Nota Geral do ENEM e da Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio, bem como as demais regras e procedimentos, serão detalhadas por meio de edital específico regulamentador.

§ 4º As vagas destinadas à opção de seleção nota geral do ENEM que não forem preenchidas pelas chamadas e lista de espera, serão ocupadas pela opção Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio.

§ 5º Ao sobraem vagas do processo regular de ingresso, a Coordenação Geral de Ingresso poderá publicar edital de Cadastro Reserva ou editais de vagas não ocupadas, através dos Campi do IFC.

Art 5º Permanecem inalteradas as seções e artigos do Regulamento do processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal Catarinense que não se referem às formas de ingresso nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e cursos de Graduação.

Art 6º A reserva de vagas por meio do Sistema de Ações Afirmativas(cotas) será estabelecida em edital regulamentador, em conformidade com as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018.

(Assinado digitalmente em 27/08/2020 14:29)

FERNANDO JOSE TAQUES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: 1683508

Processo Associado: 23348.002948/2019-92

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **27/08/2020** e o código de verificação: **f0f21c1091**